

DECRETO Nº 10.284

Altera, sob a forma de revisão, o Grupamento de Atividades 47 vigente na Unidade Territorial Industrial 01 da Unidade Territorial Seccional Intensiva 71, do 1º Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 24, § 2º, 226, inciso II e 227 da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que institui o Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Grupamento de Atividades 47, do Anexo 7.2. da Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979, que passa a vigorar com a seguinte redação:

47 - COMÉRCIO ATACADISTA E DEPÓSITOS

Depósito ou posto de revenda de gás - classe 3 e classe 4.

SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO - OFICINAS

Reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não; reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos); serralheria; tornearia; niquelagem e cromagem; esmaltação; galvanização; retificação de motores; reparação e manutenção de veículos, inclusive caminhões, tratores e máquinas de terraplenagem.

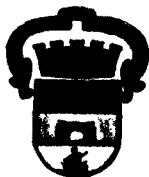
INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTARES

Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria; fabricação de balas, caramelos, pastilhas, drops, bombons, chocolates, etc, inclusive goma de mascar, fabricação de massas alimentícias e biscoitos; refeições conservadas, conservas de frutas, legumes e outros vegetais, preparação de especiarias e condimentos e fabricação de doces; beneficiamento, moagem, torrefação de produtos alimentares; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios.

INDÚSTRIAS DIVERSAS

Fabricação de instrumentos, utensílios e aparelhos de medida, não elétricos, para usos técnicos e profissionais; fabricação de aparelhos, instrumentos e material ortopédico (inclusive cadeiras de roda) odontologia e laboratórios; fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais fotográficos e de ótica; lapidação de pedras preciosas e semi-preciosas e fabricação de

PUBLICAÇÃO			REPUBLICAÇÃO			PROCESSO	P.E.	P.L.	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG.	FONTE	DATA	PAG.	070224.92.7			



.....

2

artigos de ourivesaria, joalheria e bijuterias; fabricação de instrumentos musicais, gravação de matrizes e reprodução de discos para fonógrafos e fitas magnéticas; fabricação de escovas, brochas, pincéis, vassouras, espanadores, etc.; revelação, cópiagem, corte, montagem, gravação, dublagem, sonorização e outros trabalhos concernentes à produção de películas cinematográficas; fabricação de brinquedos; fabricação de artigos de caça e pesca, desporto e jogos recreativos, inclusive armas de fogo e munições; unidades de reciclagem de lixo, sem compostagem.

INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO

Confecção de roupas, agasalhos e peças interiores do vestuário; fabricação de acessórios de vestuário; confecção de artefatos diversos de tecidos, exclusive os produzidos nas fiações e tecelagens; fabricação de calçados para homens, mulheres e crianças.

INDÚSTRIA TÊXTIL

Malharias; artigos de passamanarias, fitas, filós, rendas e bordados.

INDÚSTRIA DE MATERIAL ELÉTRICO E DE COMUNICAÇÕES

Fabricação de lâmpadas; fabricação de material elétrico; fabricação de material eletrônico; fabricação de aparelhos elétricos, peças e acessórios - exclusive máquinas industriais e comerciais; reparação e manutenção de máquinas e aparelhos elétricos, eletrônicos e de comunicações.

INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE MATÉRIA PLÁSTICA

Fabricação de laminados plásticos; fabricação de artigos de material plástico para uso doméstico e pessoal; fabricação de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; fabricação de artigos diversos de material plástico (fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adorno, artigos de escritórios); fabricação de manilhas, canos, tubos e conexões de material plástico para todos os fins.

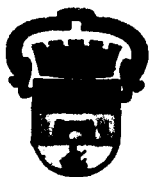
INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO

Fabricação de artefatos de papel, inclusive embalagens, não associada a produção do papel; fabricação de artefatos de papelão, cartolina e cartão, inclusive embalagens, impressos ou não, simples ou plastificados, não associados a produção de papelão, cartolina e cartão; fabricação de artigos de papelão, cartolina e cartão para revestimento, não associada à produção de papel, papelão, cartolina e cartão.

INDÚSTRIA DE EDITORIAL E GRÁFICA

Impressão de material escolar, material para uso industrial e comercial, para propaganda e outros fins, inclusive litografado; execução de serviços gráficos diversos, impressão litográfica e "off-set", em folhas metálicas, papel, papelão, cartolina, madeira, couro, plástico, tecidos, etc.; produção de matrizes para impressão, pautaço, encadernação, douração, plas-

.....
H. Z.



.....

3

tificação e execução de trabalhos similares; execução de serviços gráficos para embalagens em geral, papelão, cartolina e material plástico; edição e impressão e serviços gráficos de jornais e outros periódicos, livros e manuais; execução de serviços gráficos não especificados ou não classificados.

INDÚSTRIA DE PERFUMARIA

Fabricação de produtos de perfumaria em geral; fabricação de sabões, detergentes e glicerina; fabricação de velas.

INDÚSTRIA DE BEBIDAS

Fabricação de bebidas não alcoólicas, inclusive em garrafamento e gaseificação de águas minerais; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de aguardente, licores e outras bebidas alcoólicas.

INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO METÁLICOS

Fabricação de material cerâmico; fabricação de peças e ornatos de gesso; fabricação e elaboração de vidro e cristal; beneficiamento e preparação de minerais não metálicos, não associados à extração; fabricação de argamassa.

INDÚSTRIA DE BORRACHA

Fabricação de artefatos de borracha - peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas.

INDÚSTRIA DE COUROS E PELES E PRODUTOS SIMILARES

Fabricação de malas, valises e outros artigos para viagem; fabricação de artefatos de couros e peles.

INDÚSTRIA DA MADEIRA

Artefatos de bambú, vime, palha trançada ou junco; artigos de cortiça; fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria; desdobramento da madeira.

INDÚSTRIA DO MOBILIÁRIO

Fabricação de artigos de colchoaria; montagem de móveis de madeira, vime e junco; montagem de móveis de metal ou com predominância de metal, revestidos ou não com lâminas plásticas, inclusive artefatos; fabricação de armários de madeira; fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário.

INDÚSTRIA DE MATERIAL DE TRANSPORTE

Fabricação de estofados e capas de veículos; fabricação de veículos automotores, peças e acessórios.

INDÚSTRIA MECÂNICA

Fabricação de cronômetros e relógios, elétricos ou não, inclusive fabricação de peças; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos diversos, inclusive peças e acessórios; fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais para instalações hidráulicas, térmicas de ventilação e refrigeração, inclusive peças e acessórios; reparação e manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais, agrícolas e máquinas de terraplenagem.



.....

4

INDÚSTRIA METALÚRGICA

Fabricação de artigos de cutelaria, armas, ferramentas manuais e artigos de metal para escritório inclusive ferramentas para máquinas; serralheria; fabricação de estruturas metálicas.

Art. 2º - No Loteamento Industrial da Restinga, localizado na Unidade Territorial 01 da Unidade Territorial Seccional Intensiva 71, exclusivamente para os lotes situados nos quadros H e I, Setor de Apoio, conforme Planta Anexa, ficam permitidas apenas as atividades do Anexo 7.1., a seguir arroladas:

COMÉRCIO VAREJISTA

Bar, café, lancheria; restaurante; farmácia/drogaria/perfumaria; tabacaria/revista.

SERVIÇOS DOMICILIARES

Empresa de limpeza e vigilância.

SERVIÇOS DE LAZER E CULTURA, COMUNITÁRIOS E SOCIAIS

Creches, escolas maternais e centro de cuidados; escolas especiais; entidades de classe e sindicais.

SERVIÇOS PROFISSIONAIS E TÉCNICOS

Serviços jurídicos de despachante e procurador, escritórios de cobrança, ajuste de contas, finanças, investigação particular, investimentos bancários, de contabilidade e auditoria; serviços de assessoria, consultoria, pesquisa, análise e promoções; processamento de dados; serviços de publicidade e propaganda, de tradução, reprodução e documentação.

SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Agência de Correios e Telégrafos; agência telefônica.

SERVIÇOS BANCÁRIOS

Bancos; financeiras.

SERVIÇOS AUXILIARES

Escritórios de corretagem de título, de seguros, de imóveis, de veículos, locações, etc.; agências de emprego, serviço de seleção, treinamento e administração de pessoal, etc.; locação de mão-de-obra; escritórios de intermediários de vendas de mercadorias à base de comissão (representação comercial); central de serviços de apoio às empresas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....



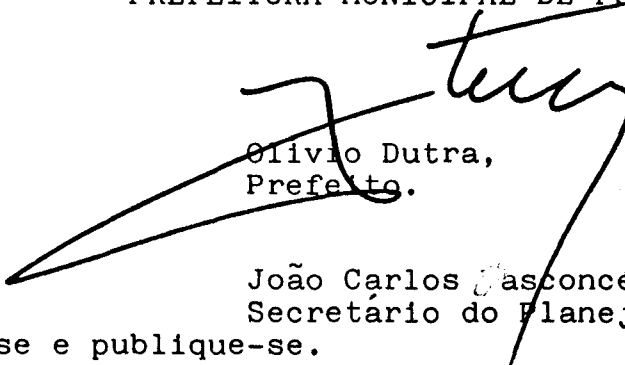
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

107

.....

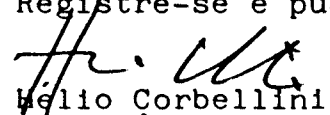
5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 15 de maio
de 1992.


Olívio Dutra,
Prefeito.

João Carlos Pasconcellos,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.


Hélio Corbellini,
Secretário do Governo Municipal.

/NSC